



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES N° 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ N° 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 657/2017

DE 18 DE MAIO DE 2017.

DISPÔE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE À IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - CIADSETA-PA/MT, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA CASA PASTORAL E UM CENTRO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - CIADSETA-PA/MT**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.841.532/0001-04, estabelecida na Avenida dos Bosques nº 952 – Bairro Novo Horizonte, Zona Urbana, Município de Ourilândia do Norte – PA, o imóvel urbano de propriedade do Município, constituído dos lotes 26 a 29 localizados na Quadra 05A, do Setor 06, situado na Rua do Aço e Rua do Níquel, setor Vale do Ouro, zona urbana deste município, perfazendo uma área total de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados).

Art. 2º. O imóvel, objeto desta doação, destinar – se a CONSTRUÇÃO DA CASA PASTORAL E UM CENTRO DE EVENTOS.

Art. 3º. Na Lavratura da escritura pública da doação onerosa do imóvel relacionado no artigo primeiro desta lei, ficara gravada a clausula de reversão ao patrimônio público municipal caso a obra de CONSTRUÇÃO DA CASA PASTORAL E UM CENTRO DE EVENTOS não seja concluído no prazo máximo de 06 (seis) meses ininterruptos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito -PA, 18 de Maio de 2017.

ROMILDO VELOSO E SILVA

Prefeito Municipal

PM de Ourilândia do Norte – PA
Publicado em: 18 de Maio de 2017

Francisco de Carvalho
Chefe de Gabinete

Francisco Antonio de Carvalho
Chefe de Gabinete
Decreto nº 001/2017